



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 17/90
De 19 de junho de 1990

Institui pensão Financeira em favor do Sr. Pedro Gregório Santos, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

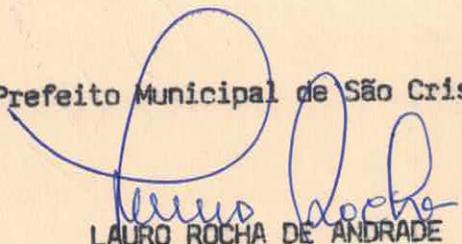
Art. 1º - Fica instituída uma pensão Financeira equivalente a 02 (dois) pisos salariais em favor do Sr. Pedro Gregório Santos.

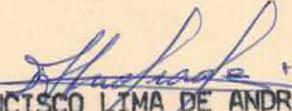
Parágrafo Único - O benefício decorrente deste artigo, estender-se-a, a sua companheira, desde que o pensionista venha a falecer.

Art. 2º - A despesa resultante da aplicação desta Lei, correrá por conta da rubrica própria já consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em: 19
de junho de 1990.

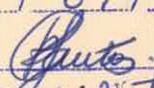

LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 38 e verso.

em: 14 / 07 / 92


Especialista Legislativo